Gabinete VEREADOR
JAIR ABREU

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PROTOCOLO Nº 046
Em 27/03/2018

PROJETO DE LEI Nº 039 /2018

"Dispõe sobre o acesso gratuito para menor de 12 (doze) anos, acompanhado dos pais ou responsável legal, em eventos esportivos e culturais no Município de Muriaé-MG".

Art. 1º - Fica assegurado por força desta Lei o acesso gratuito ao menor de 12 (doze) anos de idade, acompanhado dos pais ou responsável legal, em eventos esportivos e culturais no município de Muriaé-MG.

Art. 2º - Para que o menor tenha direito ao acesso gratuito ao evento esportivo e cultural deverá ser apresentado, pelos pais ou responsável legal, documento de identidade ou certidão de nascimento comprovando a menoridade do beneficiário.

Parágrafo único – Os ingressos gratuitos destinados aos beneficiários desta Lei deverão ser retirados no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento, em local a ser informado previamente pela organização, sendo apresentados no momento da entrada.

Art. 3º - Quando solicitados pela fiscalização municipal, os organizadores deverão disponibilizar, em até 72 (setenta e duas) horas após o término do evento, dados dos borderôs contendo a quantidade de ingressos para atendimento da gratuidade.

Art. 4º - Havendo comprovação do descumprimento da Lei por parte da organização do evento, o município fica autorizado a aplicar multa, que será calculada pelo órgão competente.

Art. 5º - Nas bilheterias e locais onde houver pontos de venda de ingressos dos eventos esportivos e culturais, será dada total publicidade sobre esta Lei.

Parágrafo único – As escolas federais, estaduais, municipais e particulares, situadas no Município de Muriaé, receberão cópias desta Lei, devendo o teor da mesma ser informado aos alunos beneficiários da gratuidade.

Art. 6º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Muriaé
Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Melo, 27 de março de 2018.

JAIR SANCHES ABREU
Vereador
PT

Gabinete VEREADOR JAIR ABREU

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Temos a honra de encaminhar a esta casa legislativa o presente projeto de lei que "Dispõe sobre o acesso gratuito para menor de 12 (doze) anos, acompanhado dos pais ou responsável legal, em eventos esportivos e culturais no Município de Muriaé-MG".

O objetivo deste projeto de lei é incentivar cada vez mais a presença de crianças, sempre acompanhadas dos pais ou responsável legal, aos eventos esportivos e culturais em nossa cidade, sendo que atualmente há necessidade do pagamento dos ingressos. Tal prática já vem sendo adotada em importantes praças esportivas e centros culturais do estado, inclusive na capital Belo Horizonte, Juiz de Fora e outras cidades de grande e médio porte, com grande aprovação da população, principalmente pelo benefício às crianças.

Desse modo, senhores vereadores, peço a aprovação do importante projeto de lei, aumentando ainda mais o vínculo dos beneficiários com o esporte e a cultura local.

Cordialmente,

JAIR SANCHES ABREU
Vereador
PT